



Lei



LEI Nº. 649, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 18 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 18.....

Parágrafo único. São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:
(...)
VIII – ter conhecimentos básicos de informática”.

Art. 2º - O §3º do artigo 35 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.....

§3º - Os cidadãos poderão votar em apenas 01 (um) nome, constante da cédula, sendo nulas as cédulas que contiverem mais de 01 (um) nome assinalado ou que tenham qualquer tipo de inscrição que possa identificar o votante”.

Art. 3º - O parágrafo único do artigo 58 da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



“Art. 58.....

Parágrafo único. O subsídio mensal de cada Conselheiro Tutelar será o valor equivalente a um 1 (um) inteiro e ¼ (um quarto) do salário mínimo definido nacionalmente”.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar no Diário Oficial do Município a versão compilada da Lei Municipal nº 288, de 29 de agosto de 2003.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 650, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA NOME DE DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO PARA A UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE NO POVOADO DE LAGOA DOS LUNDUS, NESSE MUNICÍPIO”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a Unidade Satélite de Saúde Domingos Alves do Nascimento.

Art. 2º - A Unidade Satélite de Saúde Domingos Alves do Nascimento está localizada no povoado de Lagos dos Lundus, neste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



LEI Nº. 651, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“DESIGNA NOME DE MARCOS DE OLIVEIRA PARA O COMPLEXO EDUCACIONAL DE ESPORTE E LAZER NESSE MUNICÍPIO”

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Complexo Educacional de Esporte e Lazer Marcos de Oliveira.

Art. 2º - O Complexo Educacional de Esporte e Lazer Marcos de Oliveira está localizado na Praça Zezé França – Ginásio de Esportes Josebias Cardoso, no município de João Dourado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 23 de março de 2023.

DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020